



CONTRATO Nº 26/2015

O DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **26/2015** QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/RS** E A EMPRESA **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

A União, por meio do Laboratório Nacional Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Coordenadora do LANAGRO/RS, a Fiscal federal Agropecuário Sra. **Priscila Rech Pinto Moser**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 1.510, de 18 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, ou seu substituto o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 1.377 publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2015, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0002-08, sediado(a) na Rua Conde de Porto Alegre, 14 - Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS - CEP : 90.220-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Willian Lopes de Aguiar**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3975588, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000147/2015-68** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **07/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços Profissionais de Vigilância Armada, de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	VALOR ESTIMADO MÊS EM R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL EM R\$
1	- Dois Postos de vigilância armada de 12 (DOZE) horas diurnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes cada posto, de segunda a domingo, na Unidade Ponta Grossa, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Valor mensal: R\$ 15.889,62 - Três Postos de vigilância armada de 12 (DOZE) horas noturnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes cada posto, de segunda a domingo, com 6 (seis) pontos de ronda controlada por caneta digital, na Unidade Ponta Grossa, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Valor mensal: R\$ 28.380,42 - Um Posto de vigilância armada de 12 (DOZE) horas diurnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes de segunda a domingo na Unidade Farrapos, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Valor mensal: R\$ 7.944,81 - Um Posto de vigilância armada de 12 (DOZE) horas noturnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes de segunda a domingo na Unidade Farrapos, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Valor mensal: R\$ 9.460,14	Mês	12	61.674,99	740.099,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/11/2015 e encerramento em 31/10/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo

B

W



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **61.674,99** (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), perfazendo o valor total de R\$ **740.099,88** (Setecentos e Quarenta Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101

Fonte: 0.100.000.000

Programa de Trabalho: LANAGROS

Elemento de Despesa: 339037.03

Nota de Empenho: 2015NE800855

Emissão: 27/10/2015

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS

os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital. *

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ **37.004,99** (Trinta e Sete Mil e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2015

CONTRATANTE:

Priscila Rech Pinto Moser
Coordenadora do Lanagro/RS

CONTRATADA:

Willian Lopes de Aguiar
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LANAGRO/RS:

NOME: Juliano do Nascimento Kappes

CPF: 000.893.500-90

ASS.:

CONTRATADA:

NOME:

CPF:

ASS.:



EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 128/2015 do Pregão Eletrônico o SRP nº 0042/2015 - EMBRAPA UVA E VINHO. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de aparelhos e utensílios domésticos - 34490.52.12. Item(ns): 24. Fornecedor: Comercial Rizzi & Agnischock Ltda. - EPP; CNPJ: 10.735.786/0001-49; Valor total da ATA: R\$ 8.750,00; Vigência: 05/11/2015 a 04/11/2016. Data da assinatura: 05/11/2015.

Ata de Registro de Preços nº 131/2015 do Pregão Eletrônico SRP nº 0042/2015 - EMBRAPA UVA E VINHO. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de aparelhos e utensílios domésticos - 34490.52.12. Item(ns): 11, 26, 27. Fornecedor: Maximum Comercial Importadora e Exportadora Ltda. - EPP; CNPJ: 12.467.682/0001-26; Valor total da ATA: R\$ 13.598,30; Vigência: 05/11/2015 a 04/11/2016. Data da assinatura: 05/11/2015.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 63/2015 - UASG 135033

Nº Processo: 0063. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para licenciamento ambiental do futuro processo de compostagem da EMBRAPA UVA E VINHO, situada em Bento Gonçalves, RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves rs Conceição - BENTO GONCALVES - RS. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme Edital e Termo de Referência.

(SIDEC - 05/11/2015) 135033-13203-2015NE000268

PREGÃO Nº 91/2015 - UASG 135033

Nº Processo: 21206.000561/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de combustíveis e óleos lubrificantes Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 06/11/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves/rs Conceição - BENTO GONCALVES - RS. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 05/11/2015) 135033-13203-2015NE000268

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 50/2015

A EMBRAPA UVA E VINHO divulga o resultado do Pregão eletrônico nº0050 2015. Empresas vencedoras:Pró-Análise Quim.Diagnóstica LTDA(27, 121, 122, 141, 144, 145, 146, 167, 170, 184); Ludwig Biotecnologia LTDA-ME(29, 39, 42) Qiagen Biotecnologia Brasil LTDA(15); Calibry Mrologia Com.eCalibração LTDA-ME(10, 40, 76, 104, 106, 109, 110, 114, 115, 117, 120, 123, 153, 156, 157, 158, 160, 175, 176, 177, 178); PromegaBiotecnologia do Brasil LTDA(34, 59); Ecolab Produtos para Laboratório LTDA-ME(25); Comercial Vanques(1, 44, 45, 103) CESSP Comercio de Equipamentos de Segurança e Soluções(112); Dyslab Eq. e Materiais Médicos Hosp. (119,162,171) Rafael Fernando Salata-ME (81); Life Technologies Brasil Comércio e Ind. de Produtos(5, 6, 23, 24, 33, 35, 36, 37, 52, 53, 54, 55, 56, 130); Magda Raquel Alves Machado EPP(38)

MAURO CELSO ZANUS
Chefe Geral

(SIDEC - 05/11/2015) 135033-13203-2015NE000876

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
DISTRITO DE METEOROLOGIA DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 130078

Nº Processo: 21178000033201592. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gás Hélio com locação de cilindros conforme especificações do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/11/2015 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Alameda Annibal Molina S/n - Varzea Grande Ponte Nova - VARZEA GRANDE - MT. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

MARINA DA CONCEIÇÃO PADILHA E SILVA
Ordernadora de Despesas

(SIDEC - 05/11/2015) 130078-00001-2015NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015110600011

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM
CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2015 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000114201418. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de Engenharia Civil e/ou Arquitetura para efetuar levantamento planialtimétrico (planimétrico e altimétrico) do LANAGRO SP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº J.santa Marcelina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador do Lanagro-sp

(SIDEC - 05/11/2015) 130102-00001-2015NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2015

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s): Itens 107, 108, 109, Kanaro; Item 106, Habib; Itens 12, 17, 52, 53, Paulino Bispo; Itens 57, 58, 59, 62, 67, 68, 69, 83, 86, TY Bortholin; Itens 16, 60, Casa Brasil; Itens 72, 76, 101, 103, Excelência Comercio; Itens 3, 45, 47, 61, 64, 85, Multisul; Item 1, Bali Construção; Item 110, Agnus; Item 27, Radmax; Itens 23, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, MBR Comercio; Itens 70, 73, MPO Comercio; Item 49, Nexnation; Itens 5, 7, 10, Interjet; Itens 4, 6, 8, 9, 20, 54, 65, 75, 77, 78, 80, 84, 98, 100, 102, M Formigoni; Itens 14, 15, 92, CIG Comercio; Item 90, Merckbras.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA

(SIDEC - 05/11/2015) 130102-00001-2015NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM
PEDRO LEOPOLDOEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 26/2015 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000098201589. Objeto: Contratação exclusiva do serviço de avaliação de manutenção de acreditação e extensão de escopo a ser realizado pelo INMETRO, em proveito do LANAGRO/MG e Unidades Externas. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Ampliação do escopo de métodos acreditados na ABNT NBR ISO IEC 17025. Declaração de Inexigibilidade em 04/11/2015. CLARET DA CONCEIÇÃO GONCALVES MONTEIRO, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro Mg. Ratificação em 04/11/2015. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro Mg. Valor Global: R\$ 31.011,75. CPF CONTRATADA: 027.404.837-08 CLAYTON BERNARDINELLI GITTI. Valor: R\$ 4.202,75. CPF CONTRATADA: 137.567.968-68 MYRNA SABINO. Valor: R\$ 8.405,50. CPF CONTRATADA: 194.767.068-99 ALESSANDRA FARIA BARONI. Valor: R\$ 4.202,75. CPF CONTRATADA: 701.706.227-20 PAOLA CARDARELLI LEITE. Valor: R\$ 4.202,75. CPF CONTRATADA: 927.871.777-00 ANSELMO FERREIRA DE CASTRO. Valor: R\$ 9.998,00

(SIDEC - 05/11/2015) 130058-00001-2015NE800047

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM
PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000147201568. PREGÃO SISPP Nº 7/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10364152000208. Contratado: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL - LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de vigilância armada de forma contínua. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 01/11/2015 a 31/10/2016. Valor Total: R\$740.099,88. Fonte: 100000000 - 2015NE800855. Data de Assinatura: 27/10/2015.

(SIDEC - 05/11/2015) 130103-00001-2015NE800054

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E
COOPERATIVISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 26 da Lei 9.784, de 29.1.1999, no inciso VIII, Art. 3º da IN/TCU/35, de 23.8.2000 e no § 1º do Art. 38 da IN/STN nº 01/97, de 15.1.1997, notifica publicamente o senhor GENIL GOMES DA SILVA, CPF nº 089.509.624-20, para pronun-

ciar-se formalmente, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, na condição de responsável pelo Convênio nº 792474/2013, celebrado entre este Ministério e o INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA - PE, sobre a constatação de irregularidades na sua execução e/ou na prestação de contas.

As informações relativas aos problemas encontrados constam do Ofício nº 010/2015/CGCO/SE-MAPA, de 02/09/2015, e para conhecimento do seu teor deverá ser contactada a Coordenação-Geral de Controle Operacional-CGCO da Secretaria-Executiva, no endereço abaixo:

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "D" - 2º AN-DAR - SALA Nº 238
FONES: (61) 3218-3235 e (61)3218-2605
CEP: 70.043-900 - BRASÍLIA/DF

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO DISTRITO
FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 130014

Nº Processo: 21016000453201521.

PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e comutada em proveito da SFA-DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/10/2015 a 25/10/2016. Valor Total: R\$51.111,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800236. Data de Assinatura: 26/10/2015.

(SIDEC - 05/11/2015) 130014-00001-2015NE800036

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE
RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 130083

Nº Processo: 21046000082201521.

PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02595192000151. Contratado: A DE C VENTURELLI - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços continuados de recepção para atender a SFA/RO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 2.271/97 e IN nº 02/2008. Vigência: 05/11/2015 a 05/11/2016. Valor Total: R\$138.252,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800240. Fonte: 150013038 - 2015NE800241. Fonte: 175013032 - 2015NE800242. Fonte: 150013038 - 2015NE800243. Data de Assinatura: 05/11/2015.

(SIDEC - 05/11/2015) 130083-00001-2015NE800002

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 881, de 26 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 27 de outubro de 2011, em conjunto com o Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1859, de 22 de novembro de 2011, e em cumprimento às exigências contidas na Lei nº 7.678, de 08/11/1988, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso com interessado ausente do endereço declarado no cadastro do estabelecimento e em local incerto e não sabido, INTIMA a firma COMERCIO E ATACADO DE BEBIDAS CORREIA LTDA, abaixo identificada, para COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia-SFA/RO, para tomar conhecimento de JULGAMENTO EM SEGUNDA ESTÂNCIA, em razão do AUTO DE INFRAÇÃO, referente ao processo 210460000542/2012-78. Após 10 (dez) dias contados da data da publicação deste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Firma Intimada:
COMERCIO E ATACADO DE BEBIDAS CORREIA LTDA
- CNPJ Nº 13.172.534/0001-47, Auto de Infração nº 027/958/RO/2012, de 24/08/2012.
Local de comparecimento:
Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia-SFA/RO, BR-364, KM-5,5 - sentido Cuiabá, CEP: 76.815-800 - Porto Velho/RO, Telefone: (069) 3901-5606/3901-5600/3901-5601.
Horário: Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

JOSÉ VALTER LINS CALAÇA MARCELINO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

